

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 37/2026 de 20 de fevereiro

Sumário: Atribui pensão do Estado ao cidadão Celestino Almeida, o “Didi Almeida”.

O cidadão Celestino Almeida, o “Didi Almeida”, nasceu no dia 11 de novembro de 1936, atualmente com 89 anos de idade, é dos mais destacados dirigentes desportivos de Cabo Verde, dedicando a toda a vida, à causa do desporto nacional, nomeadamente na qualidade de árbitro da Associação de Futebol de Barlavento e de Sotavento, dirigente do Clube Sportivo Castilho de São Vicente, Presidente do Conselho Nacional de Arbitragem da Federação Cabo-verdiana de Futebol durante doze anos, formador de árbitros de Futebol, tendo formado centenas de árbitros, em todas as regiões desportivas, Presidente da Comissão Instaladora da Federação Cabo-verdiana de Ténis e selecionador da seleção nacional de Ténis.

Ainda, o Didi Almeida foi professor de várias gerações de tenistas, de onde saíram os melhores do país.

Começou a apitar ainda nos anos 60 em São Vicente, depois continuou na ilha de Santiago, para a qual se transferiu quando tinha trinta e quatro anos. Após terminar a carreira de árbitro, começou uma longa carreira como formador de árbitros. Contas feitas, entre arbitrar jogos e preparar os outros para serem árbitros, o cidadão Didi Almeida dedicou seis décadas à arbitragem: uma vida!

O destacado cidadão, figura incontornável da arbitragem cabo-verdiana, como também uma grande figura do ténis nacional, foi um dos que propiciaram o desenvolvimento dessa modalidade na cidade da Praia.

Assim,

Considerando, ainda, o pedido da Federação Cabo-Verdiana de Futebol;

Atendendo a que o cidadão em menção preenche todos os requisitos legais exigidos para atribuição da pensão do Estado;

Ao abrigo dos artigos 2º e 5º da Lei n.º 34/V/97, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 115/IX/2021, de 2 de fevereiro, conjugados com o disposto nos n.ºs 1, alínea a), e 3 do artigo 2º e no n.º 2 do artigo 3º, todos do Decreto-Lei n.º 10/99, de 8 de março; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º**Objeto**

É atribuída uma pensão de Estado, no valor 75.000\$00 (setenta e cinco mil escudos), ao cidadão Celestino Almeida “Didi Almeida”.

Artigo 2º**Vencimento e pagamento**

A pensão a que se refere o artigo anterior é paga mensalmente pelo Orçamento do Estado, na mesma data dos demais pensionistas, a partir do mês seguinte ao da publicação da presente Resolução.

Artigo 3º**Atualização**

A pensão referida no artigo 1º é atualizada sempre que sejam atualizadas as pensões de aposentação dos funcionários e agentes públicos e na medida máxima previstas para estas.

Artigo 4º**Entrada em vigor**

A presente Resolução entra em vigor, no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 16 de fevereiro de 2026. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.